



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de veículo, de um lado, **ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 06.049.955/0001-10, estabelecida na Av. Independência, nº 15 – Rodovia Amaral Peixoto – Unamar – Tamoios 2ª Distrito de Cabo Frio/RJ – Cep: 28.955-542. Neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Dimas de Souza Paes Junior, brasileiro, separado, empresário, CI nº 09920849-8 Detran/RJ, CPF: 030.763.527-92 residente e domiciliado à Rodovia Amaral Peixoto, Km 133 (Rua E, nº 500) Unamar – Tamoios, doravante denominado **LOCADOR**, e de outro **ABDIR ELIABE CONSTRUÇÕES REFORMA E PAVIMENTAÇÃO**, CNPJ: 20.522.639/0001-44, estabelecida na rua Luiz Bernardes, nº 33 – Praia do Imperador (Guia de Pacobaiba) – Magé/RJ – Cep.: 25926-459. empresa aqui, representada por Sonia Regina Fernandes de Souza da Silva, pela denominada **LOCATÁRIA**, tem entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de AUTOMÓVEL DE Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação da **ESCAVADEIRA** marca **NEW HOLLAND**, ANO **2013/2013**, Tipo **E215B** cor **AMARELA**, chassi **HBZN215BTCAA00669**, nº de série **NCAA00669** de propriedade do **LOCADOR**, declarando expressamente a **LOCATÁRIA** que recebe o veículo em perfeito estado de conservação e uso, exceto o desgaste à sua utilização.

DO USO

Cláusula 2ª. O Equipamento, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pela **LOCATÁRIA**, sendo assim, quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros, direta ou indiretamente, pelo uso regular ou irregular do equipamento será de inteira responsabilidade da locatária sem que esta possa, em qualquer tempo ou de qualquer

ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME
AVENIDA INDEPENDÊNCIA N.º 15 – UNAMAR (TAMOIOS) – CABO FRIO / RJ – CEP: 28.928/542
CNPJ N.º 06.049.955/0001-10 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 79.910.562 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 1/0038062
Email: aries.aries2003@yahoo.com.br – TEL (022) 3052-1989 – CEL: (022) 99772-3662



forma, pretender transferir para **ARIES EMPREENDIMENTOS** tal responsabilidade, no todo ou em parte.

2.1 – locomoção do equipamento: A retirada e a devolução se farão no galpão da **ARIES EMPREENDIMENTOS** realizada por empresa de transporte e de total responsabilidade do **LOCADOR**.

2.2 – Abastecimento: Será de total responsabilidade da **LOCATÁRIA**, o abastecimento com o DIESEL – S10. Combustível específico para utilização do equipamento.

2.3 – Horário e Dias de Operação: A **LOCATÁRIA** se compromete a utilizar o equipamento por 8 horas diárias (de 7h às 16h). Com a necessidade de utilizar o equipamento aos sábados fica combinado que apenas 2 sábados ao mês, de forma intercalada.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 3ª. O **LOCADOR** obriga-se com esta contratação a prestar assistência técnica-mecânica ao veículo locado, mantendo o veículo em perfeitas condições de uso.

Cláusula 4ª. É de responsabilidade a contratação do operador qualificado para a operação do equipamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Cláusula 5ª. Permitir ao **LOCADOR**, o livre acesso às suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desde contrato;

Cláusula 6ª. Utilizar, sempre que estacionar o veículo, qualquer que seja o tempo previsto de permanência, o dispositivo antifurto, evitando, ainda o estacionamento em locais ermos ou perigosos;

Cláusula 7ª. A **LOCATÁRIA** deverá dispor de seguro de responsabilidade civil do veículo e para danos materiais e danos pessoais de terceiros e de passageiros, assumindo todos os riscos sobre referida contratação, devendo anexar a comprovação do mesmo ao Contrato.

ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME
AVENIDA INDEPENDÊNCIA N.º 15 – UNAMAR (TAMOIOS) – CABO FRIO / RJ – CEP: 28.928/542
CNPJ N.º 06.049.955/0001-10 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 79.910.562 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 1/0038062
Email: aries.aries2003@yahoo.com.br – TEL (022) 3052-1989 – CEL: (022) 99772-3662



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Cláusula 8ª. O veículo locado não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da destinação específica conforme previsto no Certificado de Registro e/ou especificações do fabricante, podendo trafegar apenas em território nacional, ressalva a hipótese de autorização expressa do **LOCADOR**, para transposição de fronteiras interestaduais ou nacionais.

Cláusula 9ª. **LOCADOR** e **LOCATÁRIA** tornam civil e criminalmente responsáveis pelas declarações prestadas no ato de assinatura do presente contrato.

Cláusula 10ª. A **LOCATÁRIA** reconhece expressamente que o **LOCADOR** torna-se credor de dívidas líquidas, certa e exigível dos valores à título de locação e demais valores que integram o presente contrato, como por exemplo, a contratação de seguro.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Cláusula 11ª. O presente contrato tem prazo Indeterminado, com início na data de assinatura do presente instrumento.

DO PREÇO e PAGAMENTO

Cláusula 12ª. O valor bruto acordado entre as partes é de **R\$ 31.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)** mensais. Esse valor será pago ao **LOCADOR** 15 dias corridos após a entrega da medição.

12.1 – Com atraso de duas parcelas seguidas, o **LOCADOR**, irá retirar o equipamento a qualquer momento que julgar necessário e sem aviso prévio.

O **LOCADOR** deverá apresentar o veículo sob locação limpo e em perfeitas condições de uso e segurança (tanque cheio, óleo no nível recomendado, demais condições para a perfeita trafegabilidade).



12.2 – O pagamento deverá ser efetuado através de depósito ou transferência bancária na conta do **LOCADOR**.

Banco: **BRDESCO**

Agencia: **0588**

Conta Corrente: **0389215-8**

Em nome da empresa **ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº **06.049.955/0001-10**.

DA RESCISÃO

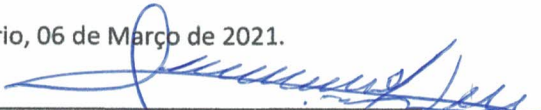
Cláusula 13ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de trinta (30) dias.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas ao CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Cabo- Frio/RJ;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias igual teor, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Cabo frio, 06 de Março de 2021.


ABDIR ELIABE CONSTRUÇÕES REFORNA E PAVIMENTAÇÃO
Sonia Regina Fernandes de Souza da Silva – Sócia Administradora

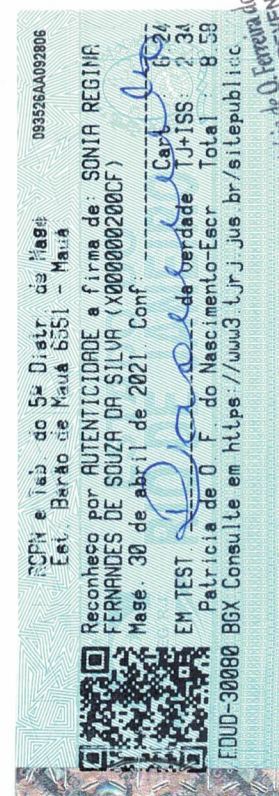

ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
Dimas de Souza Paes Junior

TESTEMUNHAS:

1. José Amaral da Silva Filho

2. Brendon Ribeiro Guimarães

ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME
 AVENIDA INDEPENDÊNCIA N.º 15 – UNAMAR (TAMOIOS) – CABO FRIO / RJ – CEP: 28.928/542
 CNPJ N.º 06.049.955/0001-10 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 79.910.562 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 1/0038062
 Email: aries.aries2003@yahoo.com.br – TEL (022) 3052-1989 – CEL: (022) 99772-3662



**AMLB****Associação de Moradores do Condomínio Long Beach**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, estabelecida a Av. Independência nº 15, km 130 – Unamar – Cabo Frio / RJ, inscrita no CNPJ sob nº 06.049.955/0001-10, executou para ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO LONG BEACH - AMLB, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.561.775/0001-48, sede a Rodovia Amaral Peixoto, km 132 – Rua 16, nº 504 – Unamar – Cabo Frio /RJ, de forma satisfatória e dentro dos prazos e especificações estabelecidos os serviços do objeto abaixo descritos:

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO CONDOMINIO

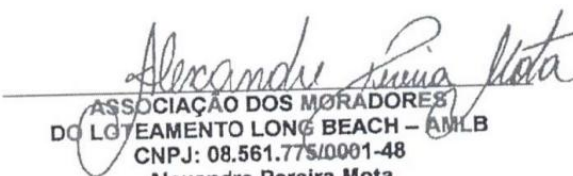
Data de Início: 01 de Fevereiro de 2020.

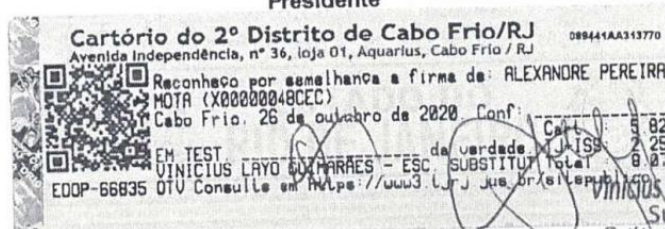
Término: 30 de Junho de 2020

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HS
01	LOCAÇÃO DE TRATOR TRACIONADO, MOTOR A DIESEL INCLUINDO IMPLEMENTOS GRADE ARADORA, GRADE NIVELADORA, ROÇADEIRA DE 105 CV, INCLUSIVE OPERADOR	1.250 HS
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, INCLUSIVE OPARADOR	1.250 HS
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, INCLUSIVE MOTORISTA	1.250 HS
04	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, INCLUSIVE OPERADOR	1.250 HS
05	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, INCLUSIVE OPERADOR	1.250 HS
06	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEO COMPLETO INSPEÇÃO NO INTERIOR DE COLETORES GALERIAS .	200 HS

Cabo frio, 03 de Julho de 2020.


ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO LOTEAMENTO LONG BEACH – AMLB
CNPJ: 08.561.775/0001-48
Alexandre Pereira Mota
CPF: nº 016.430.067-89
Presidente



Rodovia Amaral Peixoto, km 132 – Rua 16, nº 504 – Unamar – Cabo Frio / RJ
CNPJ 08.561.775/0001-48,



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Empresa EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OLIVEIRA EIRELI-ME, situada a Rodovia Amaral Peixoto, KM 134- Unamar – Cabo Frio /RJ- CEP 28.955-542, inscrita no CNPJ sob o no 26.590.400/0001-98, representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade no10580719-2 e do CPF no 079.566.567-96, residente e domiciliado na Avenida Independência nº 143 Unamar (Tamoios) – Cabo Frio/RJ CEP: 28928-542.

CONTRATADA: Empresa ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, situada h Avenida Independência, 15 - Bairro Unamar - Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o n006.049.955/0001-10, e no Cadastro Estadual sob o no 79.910.56-2 neste ato representada pelo seu proprietário sua sócia Sr. DIMAS DE SOUZA PAES JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF no 030.763.527-92.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de veículos e equipamentos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO de acordo com tabela baixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Locação de Retroescavadeira com acessórios Inclusive com operador e combustível	1.760 horas	32,10	R\$ 54.762,60
2	Locação Escavadeira Hidráulica, inclusive com operador e combustível.	1.1760 horas	38,00	R\$ 64.828,00
3	Locação de Caminhão Basculhante com motorista e combustível	1.760 horas	20,00	R\$ 34.120,00
4	Locação de Trator de Esteiras, Inclusive com operador e combustível	1.760 horas	26,50	R\$ 45.209,00
5	Locação de Rompedor , Inclusive com operador e combustível	10 meses	1.464,00	R\$ 1.464,00
6	Locação de Motoniveladora , Inclusive com operador e combustível	1.760 horas	18,50	R\$ 31.561,00
7	Locação de Carreta para Transporte pesado de 7 toneladas	1.760 horas	34,90	R\$ 59.539,40
8	Locação de Pá Carregadeira de pneus Inclusive com operador e combustível	1.760 horas	22,60	R\$ 38.555,60
VALOR TOTAL				R\$ 330.039,60

Rodovia Amaral Peixoto, KM 134- Unamar – Cabo Frio /RJ- CEP 28.955-542
CNPJ: 26.590.400/0001-98.



DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

Clausula 2ª. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos à disposição da **CONTRATANTE** durante 30 (trinta dias) no mês, devidamente identificados, para serem utilizados de acordo com a programação de serviços a serem definidas, sem limite de quilometragem (Km) pela **CONTRATANTE** em todo território nacional.

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas, assim como o rigor na vistoria das condições físicas e legais dos veículos e equipamentos, tais como manutenção preventiva, corretiva e vistoria anual, as mesmas condições exigidas acima se aplicam aos condutores, onde a **CONTRATADA** deverá manter o rigor e exigir perfeitas condições físicas, emocionais e legais de seus empregados, além de exames periódicos de rotina e CNH válida no prazo e validade legal. A **CONTRATADA** será responsável por assegurar que os veículos sejam emplacados no município para fins de cumprimento dos objetivos do imposto de propriedade de veículos automotores (IPVA).

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** será responsável pelas despesas com alimentos, transporte, pedágio e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxes, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, (quando for o caso) necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução do serviço, embora não previstas no presente instrumento. O combustível será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** será a (mica responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, quanto do transporte dos materiais de consumo ou permanentes, necessários para a execução do serviço.

Cláusula 5ª. Para os veículos de transporte de passageiros, tipo passeio, caminhonete padrão utilitário tipo standard e pick-up deveram a **CONTRATADA** adquirir, por veículo, seguro com cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros, APP (morte) e APP (invalidez) no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por passageiro. O de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) para danos materiais e corporais causados a terceiros pelo veículo no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. A não contratação do seguro é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando, desta forma, em sua responsabilidade qualquer indenização a ser feita por danos morais, corporais entre outros.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** deve ter ciência que o veículo poderá ser utilizado dentro de todo o território nacional.

Cláusula 7ª. A **CONTRATANTE** poderá instalar rastreador no veículo para melhor verificação e controle total da frota em que o veículo locado, fará parte. A **CONTRATANTE** também tem a intenção futura de implantar, junto a frota, um modelo de uniforme para o condutor do veículo para uso diário e no veículo um adesivo, fazendo assim uma padronização dos condutores e da frota.



DA VIGÊNCIA

Cláusula 8ª. Este contrato terá o prazo de 10 (meses) meses, e terá início em 01 de Fevereiro de 2019, findando-se em 30 de Novembro de 2019.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. É assegurado as partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja uma comunicação à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para que se tenha tempo hábil para concluir a finalização do contrato sem qualquer multa de rescisão por ambas as partes **CONTRATADA E CONTRATANTE.**

DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** receberá um valor de **R\$33.003,96 (Trinta e três mil, três reais e noventa e seis centavos)** reais mensais, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal emitida por esta empresa ao Município e emissão do recibo emitido pela contratada.

DO FORO

Clausula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Casimiro de Abreu-RJ. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cabo Frio, 30 de Janeiro de 2019.

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OLIVEIRA EIRELI
CNPJ Nº 26.590.400/0001-98

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
OLIVEIRA
CNPJ 26.590.400/0001-98
R. D. AMARAL PEIXOTO, 134
UNAMAR - CABO FRIO - RJ
CEP: 28.955-542
EMAIL: sooliveira@outlook.com

ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 06.049.955/0001-10

GUÍBERTO G. S. SILVA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa relacionada abaixo vem prestando os serviços ora contratados em conformidade com o contrato firmado de forma satisfatória sem nada que desabone a sua conduta, conforme discriminação abaixo:

Empresa (contratada): ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Endereço: Av. Independência, N° 15 – Bairro: Unamar / Cabo Frio – RJ.

CNPJ: 06.049.955/0001-10.

Obra (objeto): Locação Máquinas Pesadas.

Data de início: 01/02/2019. (início da mobilização). / Término: 30/11/2019.

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Locação de Retroescavadeira com acessórios inclusive com operador e combustível	1.760 horas	32,10	R\$ 54.762,60
2	Locação Escavadeira Hidráulica, inclusive com operador e combustível.	1.1760 horas	38,00	R\$ 64.828,00
3	Locação de Caminhão Basculante com motorista e combustível	1.760 horas	20,00	R\$ 34.120,00
4	Locação de Trator de Esteiras, inclusive com operador e combustível	1.760 horas	26,50	R\$ 45.209,00
5	Locação de Rompedor, inclusive com operador e combustível	10 meses	1.464,00	R\$ 1.464,00
6	Locação de Motoniveladora, inclusive com operador e combustível	1.760 horas	18,50	R\$ 31.561,00
7	Locação de Carreta para Transporte pesado de 7 toneladas	1.760 horas	34,90	R\$ 59.539,40
8	Locação de Pá Carregadeira de pneus inclusive com operador e combustível	1.760 horas	22,60	R\$ 38.555,60
VALOR TOTAL				R\$ 330.039,60

Cabo Frio, 18 de Dezembro de 2019.

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OLIVEIRA - ME

CNPJ 26.590.400/0001-98

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OLIVEIRA
CNPJ 26.590.400/0001-98
RUA AMARAL PEIXOTO, KM 134
CABO FRIO - RJ
CEP: 28.955-542
E-MAIL: contabilidade@oliveira.com.br

Rua Rodovia Amaral Peixoto, KM 134- Unamar – Cabo Frio /RJ- CEP 28.955-542

CNPJ: 26.590.400/0001-98.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional GABRIEL DAVID MARINS DE LIMA referente à(s)
Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GABRIEL DAVID MARINS DE LIMA**.....

Registro: **2018120542** RNP: **2018846515**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

ART Nº 2020230108785 - de 02/06/2023 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 08/08/2024 por: CONCLUSAO.....

Executante: ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.....

Registro: 2013200490.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA.....

Endereço: R MARQUES DA CRUZ 61 - CENTRO.....

SAO PEDRO DA ALDEIA RJ.....

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA.....

Atividade Técnica:

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....

(2): EXECUCAO DE REPARO.....

(3): OPERACAO DE EQUIPAMENTO.....

Especificação da Atividade:

(1): CONSERVACAO.....

(2): LIMPEZA.....

Complemento:

(1): PRACA

Informação Complementar:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO CIVIL DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E

LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTES MUNICÍPIOS, INCLUINDO EQUIPES DE MÃO DE OBRA

PARA MANUTENÇÃO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS PREVISTOS.

PROCESSO Nº 11674/20221 - PREGÃO Nº 12/2022 - CONTRATO Nº 26/2023. SERVIÇO

REALIZADO EM TODO MUNICÍPIO

Nº do contrato: 26/2023.....

Quantificação: 1,00 ano.....

Data de Celebração: 13/02/2023.....

Data de Início: 15/03/2023.....

Conclusão efetiva: 15/03/2024.....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 04:00.....

(CONTINUA)





(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 93313/2024)

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 1.444.000,00.....

Endereço: DIV LOGRADOUROS - DIVERSOS BAIRROS.....

SAO PEDRO DA ALDEIA RJ.....

Vinculada a ART Nº: 2020230098652 por participação técnica: CORRESPONSAVEL.....

Data de Pagamento: 28/04/2023.....

Profissional: ANDREIA DA SILVA VASQUES ALVES.....

RNP: 2012949665 ENGENHEIRA CIVIL

RESSALVAS:

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA AGRÔNOMICA [PODA, ROÇADA E CAPINA] o(s) .
qual(is) e(são) atribuição(ões) que exigem responsabilidade técnica de um
ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,
com ressalvas o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem ..
cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 93313/2024

Emitida às: 29/08/2024 08:43 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9236128954406586

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2024

LIVIA CANAVARRO DE OLIVEIRA
Coordenadora em exercício de Acervo Técnico - Mat. 960
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

.....

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o n.º 06.049.955/0001-10., Inscrição Municipal n.º 10038062., inscrita no CREA / RJ sob o n.º 2013.200.490 e Registro no CRA / RJ sob o n.º 90-11103., estabelecida à Avn. Independência n.º 15 – Unamar – Tamoios – Cabo Frio / RJ., Conforme Especificações Abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Melhorias, Manutenção, Conservação, Revitalização, Varrição, Pinturas, Capinas, Roçadas: das Praças, Parques, Jardins, Praias, Logradouros, Estradas e demais serviços compatíveis., com a utilização de Mão de Obra Operacional., além de Máquinas, Caminhões, Equipamentos e Veículos necessários., junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos em todo o Município de São Pedro da Aldeia / RJ., conforme discriminado abaixo:

Serviços de Varrição e Limpeza de Praças, Parques, Jardins, Praias, Vias Públicas / Logradouros Pavimentadas ou não, (Manual ou Mecanizada)., consistindo de Limpeza, Ajuntamento e acondicionamento dos resíduos existentes., inclusive coleta e transportes., incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.,

Serviços de coleta, trituração, utilizando equipamento tipo picotadora de galhos de diâmetro máximo e aproximadamente 200mm, motor com potência bruta aproximadamente de 49hp e mesas com largura de 1602cm e 260cm e transporte de produtos de poda, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.

Serviços de Caição, Pinturas diversas (Manual e Mecanizada): Meio – Fio, Muros Públicos, Poste de Iluminação Pública e demais., incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.

Serviços de Roçadas, Capina, Raspagem diversas (Manual ou Mecanizada), na vias públicas pavimentadas ou não, Estradas, Logradouros, Rodovias, e demais., incluindo mão de obra equipamentos, Roçadeira Costal, materiais e ferramentas.

Serviços com equipe para Execução de Recolhimento de Entulhos, Inservíveis, Restos de Obras provenientes de Construção Civil, Resíduos Sólidos Domiciliares, e demais: Coleta e Transportes., incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.

Serviços de Consertos, Manutenção, Recomposição de: Paralelepípedos, Inter – Travados, Calçadas, Meio – Fio, e demais., incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.

Serviços de Execução de Operação Tapa Buraco, nas vias Urbanas e Distritos, e demais., utilizando concreto asfáltico usinado, incluindo, mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.

Fls. 01

ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.049.955/0001-10
Insc. Est.: 79.910.582-10
Administrador
Raimundo Pereira Teixeira
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Matr. 37874



Raimundo Pereira Teixeira
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matr. 37874

Este documento foi assinado digitalmente por ARIES FARIAS DE LIMA JUNIOR
Data: 06/09/2025 15:20:55
CPF: 06.049.355/000-20
Assinado por: ARIES FARIAS DE LIMA JUNIOR
Administrador

ART n.º 2020230108785

Responsável Técnico: Gabriel David Marins de Lima

RNP 2018.846.515

CREA N.º 2018.120.542

ART n.º 2020230098652

Responsável Técnico: Andreia Da Silva Vasques Alves

RNP 2012.949.665

CREA N.º 2013.123.446

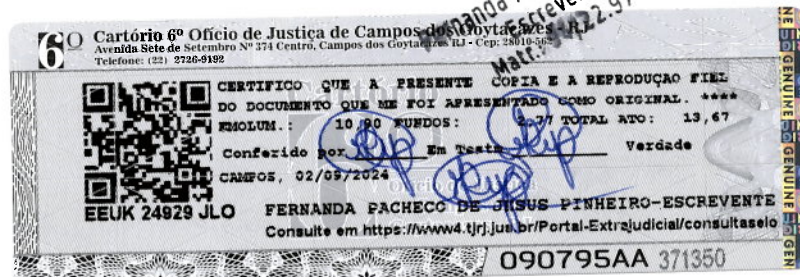
Atestamos que os serviços executados dentro das normas vigentes e dentro do estabelecido pelo contratante e foram executados de forma satisfatória, cumprindo integralmente e regularmente o contrato firmado entre as partes, não constando em nossos registros até a presente data, nada que desabone a referida empresa.

**Por ser verdade.,
Firmo o presente.**

São Pedro da Aldeia / RJ, 03 de Maio de 2024.


Raimundo Pereira Teixeira – Matrícula n.º 37874
(Secretário Municipal de Serviços Públicos)
*Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matr. 37874*

Fl. 03



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NSTB-CTLJ-PI4T-T0WM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

- Livia Canavarro de Oliveira - 10/09/2024 19:41:56 (Certificado Digital)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 03/04/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

48647/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	GABRIEL DAVID MARINS DE LIMA		
Registro:	2018120542	Data de Registro:	09/09/2019
Carteira:	RJ/D	Emitida em:	11/11/2020
CPF:	143.601.907-94		
RNP:	2018846515		

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

Data colação de grau: 06/08/2019

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 48647/2024

Emitida às: 03/04/2024 08:39 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.01232363365016742

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/3
Data: 02/07/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

81264/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2013200490
Razão Social: ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.049.955/0001-10
Data Registro: 13/05/2013
Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA 15 ROD. AMARAL PEIXOTO KM 130
UNAMAR (TAMOIOS) - CABO FRIO - RJ , CEP: 28928-542

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 3.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

4213-8/00-OBAS DE URBANIZACAO - RUAS,PRACAS E CALCADAS;0161-0/01-SERVICO DE PODA DE ARVORES,SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS;0161-0/03-SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO,CULTIVO E COLHEIRA;3311-2/00-MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES,RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS,EXCETO PARA VEICULOS;3600-6/02-DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES;3702-9/00-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO,EXCETO A GESTAO DE REDES;3811-4/00-COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS;3812-2/00-COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;4120-4/00-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;4212-0/00-CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;4221-9/03-MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;4222-7/01-CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS,EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO;4291-0/00-OBAS PORTUARIAS,MARITIMAS E FLUVIAIS;4292-8/01-MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA;4299-5/01-CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;4311-8/01-DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;4311-8/02-PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS;4313-4/00-OBAS DE TERRAPLENAGEM;4319-3/00-SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;4321-5/00-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;4322-3/01-INSTALACOES HIDRAULICAS,SANITARIAS E DE GAS;4322-3/02-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;4329-1/01-INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS;4329-1/04-MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS,PORTOS E AEROPORTOS;4391-6/00-OBAS DE FUNDACOES;4399-1/02-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS;4399-1/03-OBRA DE ALVENARIA;4399-1/04-SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;4399-1/99-SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;4511-1/01-COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS,CAMIONETAS E



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 81264/2024)

UTILITARIOS NOVOS;4511-1/03-COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS,CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS;4511-1/04-COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS;4511-1/06-COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS;4520-0/01-SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;4520-0/02-SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;4520-0/05-SERVICO DE LAVAGEM,LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTOR;4530-7/01-COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIO NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;4530-7/02-COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;4619-2/00-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO;4633-8/01-COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS,VERDURAS,RAIZES,TUBERCULOS,HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS;4634-6/01-COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS SUINAS E DERIVADOS;4634-6/02-COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS;4634-6/03-COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR;4635-4/01-COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL;4637-1/04-COMERCIO ATACADISTA DE PAES,BOLOS,BISCOITOS E SIMILARES;4642-7/01-COMERCIO ATACADISTA DE VESTUARIO;4642-7/02-COMERCIO ATACADISTA DE UNIFORMES;4644-3/01-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;4645-1/01-COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS DE MATERIAIS PARA USO CIRURGICO,HOSPITALAR E DE LABORATORIO;4645-1/03-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS;4646-0/01-COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;4646-0/02-COMERCIO ATACADISTA DE HIGIENE PESSOAL;4647-8/01-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA;4649-4/01-COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;4649-4/08-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR;4649-4/99-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;4651-6/01-COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;4661-3/00-COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO;4663-0/00-COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL;PARTES E PECAS;4664-8/00-COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS,APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;PARTES E PECAS;4669-9/01-COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;PARTES E PECAS;4672-9/00-COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;4679-6/99-COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;4759-8/99-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;4921-3/01-TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL;4923-0/02-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;4929-9/01-TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,SOB REGIME DE FRETAMENTO,MUNICIPAL;7319-0/99-OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;7711-0/00-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;7719-5/99-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM CONDUTOR;7721-7/00-ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS;7731-4/00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;7732-2/01-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES;7732-2/02-ALUGUEL DE ANDAIMES;7739-0/03-ALUGUEL DE PALCOS,COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO,EXCETO ANDAIMES;7739-0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM OPERADOR;7911-2/00-AGENCIAS



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 81264/2024)

DE VIAGENS;8111-7/00-SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS,EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS;8121-4/00-LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS;8129-0/00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE;8130-3/00-ATIVIDADES PAISAGISTICAS;8230-0/01-SERVICO DE ORGANIZACAO DE FESTAS,CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTAS;9001-9/05-PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS,VAQUEJADAS E SIMILARES;9001-9/06-ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO;9002-7/02-RESTAURACAO DE OBRA DE ARTE;9319-1/01-PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS;9521-5/00-REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;9601-7/01-LAVANDERIAS.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

GABRIEL DAVID MARINS DE LIMA

RNP: 2018846515

Registro: 2018120542 expedido em 09/09/2019

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 12/11/2019

Inclusão como RT: 12/11/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 81264/2024

Emitida às: 02/07/2024 08:11 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6220169546315362

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADORES
RODOVIÁRIOS DE CARGAS

ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 06.049.955/0001-10

ETC 050043833

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **050043833**
CATEGORIA: **ETC**
CADASTRO DESDE: **05/05/2017**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 5.982/2022

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN010122

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 06.049.955/0001-10

Endereço: AV. INDEPENDÊNCIA, 15 - UNAMAR (TAMOIOS) - CABO FRIO - RJ

Objeto: para o transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos (RSU).

No seguinte local:

TUDO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS - TODOS - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 10 de setembro de 2027, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº EXT-PD/008.5340/2020 e seus anexos.

Signatário: LUCIANO GALDINO DE PAIVA:10814512704, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 2c05ca51d6e34c08b9cd84f406af855fb55f134c, Data Assinatura: 10/09/2021 15:20:05

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN010122

Condições de validade:

- 1 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2 - Apresentar ao INEA na ocasião do requerimento de renovação da LO declaração informando o cumprimento das restrições da LO anterior;
- 3 - Requerer a renovação deste documento no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade.
- 4 - Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018.
- 5 - Atender à NOP-INEA-26 – Licenciamento de Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (Classe I) e Não Perigosos (Classes IIA e IIB), aprovada pela Resolução INEA nº 113, de 17/04/2015.
- 6 - Atender a NBR 13.221 da ABNT – Transporte Terrestre de Resíduo;
- 7 - Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN;
- 8 - Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades.
- 9 - Utilizar nos veículos rótulos de identificação com nome, telefone da empresa e o número da licença do INEA.

Signatário: LUCIANO GALDINO DE PAIVA:10814512704, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 2c05ca51d6e34c08b9cd84f406af855fb55f134c, Data Assinatura: 10/09/2021 15:20:05

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN010122

- 10 - Comunicar imediatamente a Gerência de Operações Emergenciais Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, (21) 2334-7911 e (21) 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 11 - Manter os veículos em condições adequadas de manutenção e dotá-los de equipamentos necessários às situações emergenciais;
- 12 - Manter sistema de monitoramento e rastreamento nos veículos transportadores de resíduos conforme a NOP-INEA-26.
- 13 - Comunicar imediatamente ao INEA a inclusão ou substituição de veículos na frota, bem como de motorista, encaminhando o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV emitido pelo DETRAN estadual e, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- 14 - Será de responsabilidade do empreendedor qualquer dano ambiental não previsto no procedimento de licenciamento ambiental que ocorra em razão da operação da atividade;
- 15 - Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração da atividade licenciada;
- 16 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário

Araruama, 10 de Setembro de 2021.

Luciano Galdino de Paiva
Superintendente
ID 50880004

Signatário: LUCIANO GALDINO DE PAIVA:10814512704, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 2c05ca51d6e34c09b9cd84f406af855fb55f134c, Data Assinatura: 10/09/2021 15:20:05

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN010122

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: LUCIANO GALDINO DE PAIVA:10814512704, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 2c05ca51d6e34c08b9cd84f406af855fb55f134c, Data Assinatura: 10/09/2021 15:20:05



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB N° 010333

ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 06.049.955/0001-10

Endereço: AV. INDEPENDÊNCIA, 15 - UNAMAR (TAMOIOS) - CABO FRIO - RJ

Ficam alteradas as informações constantes na licença LO N° IN010122 no campo denominado:

Objeto da licença:

De: PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU).

No seguinte local: TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VÁRIOS LOGRADOUROS, TODOS, TODOS OS MUNICÍPIOS, RJ.

Para: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CLASSE IIA (NÃO INERTES) E IIB (INERTE) E RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSES A, B, C, D.

Ficam incluídas as seguintes condicionantes técnicas:

17- Atender à Resolução INEA n° 114, de 17 de abril de 2015, que aprova a Norma Operacional 27 (NOP-INEA-27), para o licenciamento da atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos da construção civil;

18- Utilizar, nos veículos e caçambas estacionárias, rótulos de identificação de acordo com os modelos apresentados na Norma Operacional NOP-INEA-27, publicada em 4 de Maio de 2015;

19- Encaminhar os resíduos de construção civil para sistemas de destinação licenciados, segundo os critérios estabelecidos pela Resolução do CONAMA N° 307, de 05.07.02, publicada no D.O.U de 17.07.02;

20 - Fica vedado o transporte de caçambas estacionárias carregadas que estiverem com o seu limite volumétrico ultrapassado;

Signatário: LUCIANO GALDINO DE PAIVA:10814512704, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 8afd4f4eb8a13cbb25a4d30af50ccc55ea3555a, Data Assinatura: 26/11/2021 13:37:48

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

21 - O transbordamento ou queda de RCC sobre via pública durante o trânsito dos caminhões e a disposição irregular dos resíduos, sujeita a empresa transportadora às sanções previstas na Lei Estadual 3467/2000;

22 - É indispensável a utilização de lona ou material similar durante o trânsito de caminhões caçamba aberta e caçambas estacionárias carregadas;

23- Atender à Norma Operacional NOP-INEA-26 - Licenciamento da atividade de coleta e transporte de resíduos - Classe I e Classe II, aprovada pela Resolução INEA nº 113 em 17.04.2015.

24- Destinar os resíduos coletados não perigosos classe IIB e Resíduos da Construção Civil (RCC), Classes A, B, C devidamente licenciadas, mantendo os comprovantes, recibos e demais relatórios pertinentes ao Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos disponíveis à fiscalização;

25- O transporte rodoviário de resíduos não perigosos somente pode ser realizado por veículos e equipamentos de transporte cujas características técnicas e operacionais, bem como o estado de conservação, limpeza e descontaminação, garantam condições de segurança compatíveis com os riscos correspondentes aos resíduos transportados;

Esta Averbação foi emitida devido à mudança do objeto da licença, considerando o disposto no § 1º do art. 22 do Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, e tendo como base o parecer técnico da área técnica, constante nos autos do processo EXT-PD/008.5340/2020. Este documento só é válido quando apresentado anexo ao documento LO N° IN010122.

Araruama, 26 de novembro de 2021.

LUCIANO GALDINO DE PAIVA
SUPERINTENDENTE REGIONAL
ID 50880004

Signatário: LUCIANO GALDINO DE PAIVA:10814512704, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 8afd4f4eb8a13cbb25a4d30ef50caef55ca3555a, Data Assinatura: 26/11/2021 13:37:46

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6929665	06/11/2024	06/11/2024	06/02/2025
Dados básicos:			
CNPJ : 06.049.955/0001-10 Razão Social : ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP Nome fantasia : ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS Data de abertura : 09/12/2003			
Endereço:			
logradouro: AV INDEPENDENCIA ROD. AMARAL PEIXOTO N.º: 15 Complemento: KM 130 Bairro: UNAMAR (TAMOIOS) Município: CABO FRIO CEP: 28928-542 UF: RJ			
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
17-5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água		
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36		
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII		
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k		
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV		
17-61	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I		
17-63	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, III		
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g		
17-67	Recuperação de áreas degradadas		
17-68	Recuperação de áreas contaminadas		
22-2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
22-3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
22-4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
22-5	Abertura de barras, embocaduras e canais - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
22-6	Transposição de bacias hidrográficas - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
22-7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP. O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		QQM9I5429MGGNC42	

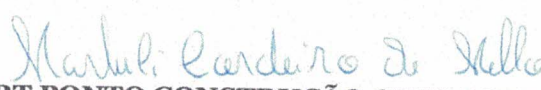
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vem através desta atestar para os devidos fins que a empresa **Aries Empreendimentos e Serviços LTDA-ME**, estabelecida à Rua Conselheiro José Fernandes, nº 01, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ nº 06.049.955/0001-10 e Inscrição Estadual nº 79.910.562, executou os serviços de acordo com a relação abaixo.

Item	Especificações	Quantidade
001	Aluguel de Caminhão com carroceria baú, com operador	1250 h
002	Aluguel de Veículo de Passeio, capacidade de 5 passageiros, bicom bustível, com ar condicionado, com motorista.	1250 h
003	Aluguel de Veículo utilitário, capacidade de 5 passageiros, motor a diesel, com motorista.	1250 h
004	Aluguel de motocicleta 125 cilindradas, com motorista.	1250 h
005	Aluguel de retro Escavadeira , incluindo operador.	1250 h
006	Aluguel de Escavadeira Hidráulica, incluindo operador.	1250 h
007	Aluguel de Caminhão Basculante trucado, incluindo operador	1250 h
008	Aluguel de trator esteiras, incluindo operador	1250 h

Todos os serviços foram executados com total qualidade e dentro de todos os prazos estabelecidos.

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2013.


ART PONTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Marlucci Cordeiro de Mello
Sócia- Gerente
CNPJ: 00.920.796/0001-09

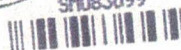


12 OFICIO DE CAMPOS Valido somente com Selo de Fiscalizacao
RECONHECIDO POR SEMELHANCA A FIRMA DE: MARLUCI CORDEIRO DE MELLO*****

EMULUMEN: 4,04 FETJ: 0,79 FANDPERJ: 0,19 FUNPERJ: 0,19 FUNARFEN: 0,15
TOTAL : 5,36 EM TESTEM. DA VERDADE. ***** CONF. FOR *****
CAMPOS, 23 DE JULHO DE 2015 *****

LEANDRA DE ABREU NUNES SANTOS - ESCRIVENTE *****

Leandra de Abreu Nunes Santos
ESCRIVENTE
MAT.: 94/15.356



ART PONTO CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: Empresa **ART PONTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, situada à Rua Cardoso Moreira, nº 105, bairro Novo Mundo, Cardoso Moreira – RJ, inscrita no CNPJ nº00.920796/0001-09, neste ato representada pela sua sócia gerente MARLUCE CORDEIRO DE MELLO.

CONTRATADA: Empresa **ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, situada à Avenida Independência, nº 15, Rodovia Amaral Peixoto km 130, Bairro Unamar – Cabo Frio – RJ, inscrita no CNPJ 06.049.955/0001-10, e no Cadastro Estadual nº 79.910.56-2, neste ato representada pelo seu proprietário DIMAS DE SOUZA PAES JÚNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 030.763.527-92.

1 – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como objeto de acordo a locação dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
001	Aluguel de Caminhão com carroceria baú com operador	1250 H
002	Aluguel de Veículo de passeio, capacidade de 5 passageiros, bicomcombustível, com ar condicionado, com motorista	1250 H
003	Aluguel de veículo utilitário, capacidade de 5 passageiros, motor a diesel, com motorista	1250 H
004	Aluguel de motocicleta 125 cilindradas, com motorista	1250 H
005	Aluguel de retro escavadeira, incluindo operador	1250 H
006	Aluguel de escavadeira hidráulica, incluindo operador	1250 H
007	Aluguel de caminhão basculante trucado, incluindo operador	1250 H
008	Aluguel de trator esteiras, incluindo operador	1250 H

2 – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª - A CONTRATADA deverá manter o veículo à disposição da CONTRATANTE durante 30 (trinta dias) no mês, devidamente identificados, para serem utilizados de acordo com a programação de serviços a serem definidas, sem limite de quilometragem pela CONTRANTE em todo território nacional.



ART PONTO CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Cláusula 3ª – A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas, assim como o rigor na vistoria das condições físicas e legais dos veículos e equipamentos, tais como manutenção preventiva, corretiva e vistoria anual, as mesmas condições exigidas acima se aplicam aos condutores, onde a CONTRATADA, deverá manter a rigor a exigir perfeitas condições físicas, emocionais e legais de seus empregados além de exames periódicos de rotina e CNH válida no prazo e validade legal.

Cláusula 4ª – O combustível será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados a CONTRANTE ou a terceiros, quando do transporte dos materiais de consumo ou permanentes, necessários para execução do serviço

Cláusula 5ª – A CONTRATADA deve ter ciência que o veículo poderá ser utilizado dentro de todo o território nacional.

Cláusula 6ª - A CONTRANTE poderá instalar rastreador no veículo para verificação e controle total da frota em que o veículo locado fará parte. A CONTRANTE também tem a intenção futura de implantar junto a frota, um modelo de uniforme para o condutor do veículo para uso diário e no veículo um adesivo, fazendo assim uma padronização dos condutores e da frota.

3 – DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª – O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses e terá seu início em 02 de Julho de 2012 e termino em 01 de Julho de 2013.

4 – DA RESCISÃO

Cláusula 8ª – É assegurado as partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja uma comunicação a outra parte com antecedência de 20 dias para que se tenha tempo suficiente de concluir a finalização do contrato sem qualquer multa de rescisão por ambas partes CONTRATADA E CONTRATANTE.

5 - DO PAGAMENTO

Cláusula 9ª – A CONTRATADA receberá um valor de R\$501.950,00 (quinhentos e um mil e novecentos e cinquenta reais) em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal emitida por esta empresa ao Município e emissão do recibo emitido pela CONTRATADA.



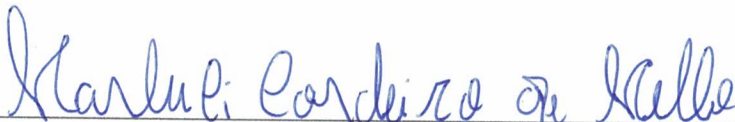
ART PONTO CONSTRUÇÕES LTDA – ME

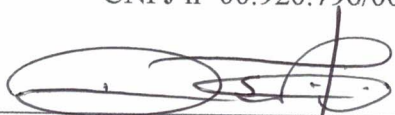
6 – DO FORO

Cláusula 10ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente, as partes elegem o foro de CARDOSO MOREIRA – RJ.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor, juntamente com testemunhas.

Cardoso Moreira – RJ, 15 de Junho de 2012.


ART PONTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 00.920.796/0001-09


ARIES EMPREENDIMENTOS/E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº 06.049.955/0001-10



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 72379/2016

*** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A(S) RESSALVA(S) ***

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 1 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTA CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:

LUCIANO HENRIQUES FERREIRA DA SILVA.....

Registro.....: 1981113492.....

Título Profissional.....: ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº OL00381581 - de 29/04/2016..... Natureza: OBRA E SERVIÇO.....

Baixada em: 25/10/2016 por: CONCLUSÃO.....

EXECUTANTE: ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME e Reg: 2013200490.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.....

Endereço: RUA CORONEL PONCIANO DE AZEVEDO FURTADO 47 - PARQUE SANTO AMARO.....

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....

Atividade Técnica (1): CONDUÇÃO DE EQUIPE DE OPERAÇÃO.....

(2): EXECUÇÃO DE OBRA.....

(3): OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO.....

Especificação da Atividade (1): CONSERVAÇÃO.....

(2): DRAGAGEM.....

(3): LIMPEZA.....

Complemento (1): CANAL

(2): REPRESA

(3): OUTROS

Informação Complementar:

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES,

RETROESCAVADEIRAS, DRAG-LINE, E OUTROS SERVIÇOS, TRANSPORTES DE MATERIAIS E PRODUTOS,

LIMPEZA DE BEBEDOUROS, VALAS, CANAIS, LAGOAS, ETC. A DR -4.

Nº do contrato: 304/2013.....

Quantificação: 9.000,00 h.....

Data de Início: 03/10/2013.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....36 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 1.611.800,00.....

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 180 - PARQUE PECUÁRIA.....

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....

(CONTINUA)

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 72379/2016)

EXECUTANTE: ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI ME e Reg: 2013200490.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.....
Endereço: RUA CORONEL PONCIANO DE AZEVEDO FURTADO 47 - PARQUE SANTO AMARO.....
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....
Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE OPERACAO.....
(2): EXECUCAO DE OBRA.....
(3): OPERACAO DE EQUIPAMENTO.....
Especificação da Atividade (1): CONSERVACAO.....
(2): DRAGAGEM.....
(3): LIMPEZA.....
Complemento (1): CANAL
(2): REPRESA
(3): OUTROS
Informação Complementar:
1º CONTRATO - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, RETROESCAVADEIRAS, DRAG-LINE, E OUTROS SERVIÇOS, TRANSPORTES DE MATERIAIS E PRODUTOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS, VALAS, CANAIS E LAGOAS ETC. A DR-4.
Nº do contrato: 304/2013.....
Quantificação: 9.000,00 h.....
Data de Início: 03/10/2013.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....36 mes(es).....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 895.992,00.....
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 180 - PARQUE PECUARIA.....
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....
Vinculada a ART principal Nº: OL00381581 - Data de Pagamento: 29/04/2016.....
Profissional: LUCIANO HENRIQUES FERREIRA DA SILVA.....
RNP Nº: 2001958846.....ENGENHEIRO CIVIL
.....
ART Nº OL00486056 - de 19/10/2016..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
Baixada em: 25/10/2016 por: CONCLUSAO.....
EXECUTANTE: ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI ME e Reg: 2013200490.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.....
Endereço: RUA CORONEL PONCIANO DE AZEVEDO FURTADO 47 - PARQUE SANTO AMARO.....
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....
Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE OPERACAO.....
(2): EXECUCAO DE OBRA.....
(3): OPERACAO DE EQUIPAMENTO.....

(CONTINUA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES /RJ
SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PREGÃO N.º 026/2013
PROCESSO N.º 2013.006.000357-3PR
CONTRATO N.º 304/2013
ADR - 4 (MORANGABA / IBITIOCA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE A EMPRESA ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME., ESTABELECEDA À RUA ESPIRITO SANTO 242 - CAJÚ - CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.049.955/0001-10., INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 79.910.562 E REGISTRO NO CREA / RJ SOB O N.º 2013200490., PRESTOU OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E RETRO ESCAVADEIRA., INCLUINDO OS RESPECTIVOS OPERADORES, MOTORISTA E A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARAÇÃO, GRADAGEM, SULCAÇÃO, APLICAÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO, SUBSOLAGEM, ROÇADAS, SEMEADURAS, COLHEITAS, TRANSPORTES DE MATERIAIS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS., DESLOCAMENTOS DOS TÉCNICOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA ANIMAIS, TOMADA DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO, EMBARQUE DE MATERIAIS, ABERTURA DE COVAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VALAS, CANAIS (CANAL DAS FLEXAS E CANAL DO VIGÁRIO) E LAGOAS (CAMPELO E VIGARIO)., EXECUÇÃO DE ATERRO HIDRÁULICO PARA A FORMAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS MELHORIA DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS., DRAGAGEM COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE., BEM COMO QUAISQUER SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS VISANDO O MANEJO E A CONSERVAÇÃO DOS SOLOS NOS DISTRITOS DE MORANGABA (9.º DISTRITO) E IBITIOCA (10.º DISTRITO) E OUTROS DISTRITOS - MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES /RJ., SOB A SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO CIVIL LUCIANO HENRIQUES FERREIRA DA SILVA - CREA / RJ N.º 1981113492.
ART N.º OL00297516

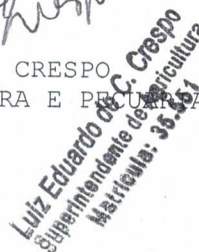
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES
VALOR DO 1.º (PRIMEIRO) CONTRATO R\$ 895.992,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL., NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
VALOR DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 2.º (SEGUNDO) CONTRATO R\$ 954.410,67 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E SETE REAIS).
VALOR DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 3.º (TERCEIRO) CONTRATO R\$ 715.808,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL., OITOCENTOS E OITO REAIS).
VALOR GLOBAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 2.566.210,67 (DOIS MILHÕES; QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DE INICIO DOS SERVIÇOS: 02/10/2013
DATA DE TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 02/10/2016

POR SER VERDADE., FIRMO A PRESENTE.

CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ 26 DE FEVEREIRO DE 2016.


LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO
SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
MAT. 35.551


Luiz Eduardo de Campos Crespo
Superintendente de Agricultura
Matrícula: 35.551



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial n°. 026/2013

CONTRATO N° 304/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n° 29.116.894/0001-61, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Agricultura, LUIZ EDUARDO C. CRESPO, nos termos do Decreto Municipal n° 365/2009 e a empresa **ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME** doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua Conselheiro José Fernandes, 01, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.049.955/0001-10 neste ato representada pelo seu Dimas de Souza Paes Junior, portador do documento de identidade n° 09920849-8, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF n° 030.763.527-92, em decorrência do resultado do **EDITAL n° 026/2013, MODALIDADE PREGÃO**, ajustam entre si o presente, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal n° 065, de 16 de fevereiro de 2005, e de acordo com o que consta do Processo n° 2013.006.000357-3-PR, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para locação de máquinas agrícolas e implementos agrícolas; veículos leves; caminhões e retroescavadeiras; incluindo os respectivos operadores/motoristas e a execução de serviços de aração, gradagem, sulcação, aplicação de adubo orgânico, subsolagem, roçada, semeadura, colheita; transporte de materiais e produtos agropecuários; deslocamento dos técnicos; limpeza de bebedouros para animais, tomada de água para irrigação, embarque de materiais, abertura de covas, limpeza e manutenção de valas e canais, bem como quaisquer serviços que se fizerem necessários visando o manejo e a conservação dos solos nos distritos de Morangaba (9º distrito) e Ibitioca (10º distrito), conforme descrito nos anexos I e VII do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 026/2013

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 2013.006.000357-3-PR e em tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 026/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- II) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pela prestação dos serviços;
- III) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 026/2013

- IV) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 895.992,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, mensalmente, após o cumprimento da prestação devida, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 895.992,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P.T. 20606005111410000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039, com cobertura através da Nota Empenho nº 2013NE00075 de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial n°. 026/2013

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou previa comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial n°. 026/2013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será de **12 (doze)** meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço e Ordem de Início de Execução, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço unitário**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos totais e/ou parciais da execução dos serviços e fornecimento dos materiais poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser celebrado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuados em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão n° 026/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n° 2013.006.000357-3-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 026/2013

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Em conformidade com o disposto no Edital da licitação na modalidade Pregão nº 026/13, a **CONTRATADA** está prestando garantia em Seguro Garantia, no valor de R\$ 8.959,92 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a empresa afiançada e o **CONTRATANTE**, através deste instrumento contratual, conforme documento emitido pela Pottencial Seguradora S.A em 05 de Setembro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante caucionado só será devolvido após o término do prazo da garantia, da execução ou a rescisão amigável do presente **CONTRATO**, sem responsabilidade do **CONTRATANTE** por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo **CONTRATANTE**

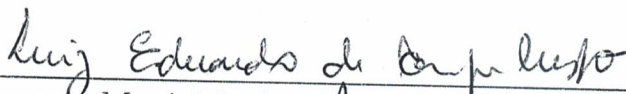
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, 12 de Setembro de 2013.

Contratante:

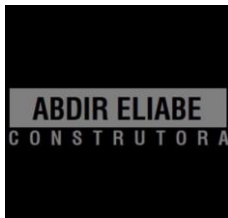

Município de Campos dos Goytacazes

Contratada:


ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas:

Luiz Eduardo de C. Crespo
Secretário Mun.
de Agricultura
Matrícula: 24.124



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ABDIR ELIABE CONSTRUCAO, REFORMA E PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.639/0001-44, situada a Rua Luiz Bernardes, nº 33, Praia do Imperador (Guia de Pacobaiba), Magé/RJ, CEP: 25926-459, neste ato representada pelo seu representante, a Sr.^a **SONIA REGINA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA**, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.049.955/0001-10, situada na Av. Independência, nº 15, KM 130, Unamar, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.928-542, telefone: (22) 2644-0195, e-mail: aries.aries2003@yahoo.com.br, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **DIMAS DE SOUZA PAES JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09920849-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 030.763.527-92, residente e domiciliado à Rodovia Amaral Peixoto, Km 133 (Rua E, nº 500), Unamar, Cabo Frio/RJ, executou de forma satisfatória, sem nada que desabone sua conduta o serviço descrito abaixo, no valor total de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)** mensais:

- Locação da **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA**, marca **NEW HOLLAND**, ano **2013/2013**, tipo **E215B**, cor **AMARELA**, chassi **HBZN215BTCAA00669**, nº de série **NCAA00669** – 700 horas trabalhadas.

Cabo Frio/RJ, 09 de Agosto de 2021.

ABDIR ELIABE CONSTRUÇÕES REFORMA E PAVIMENTAÇÃO

Sonia Regina Fernandes de Souza da Silva – Sócia Administradora

Rua Luiz Bernardes, nº 33, Praia do Imperador (Guia de Pacobaiba), Magé/RJ

CEP: 25926-459

CNPJ: 20.522.639/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nome da Empresa

ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ da Empresa

06.049.955/0001-10

Endereço da Empresa

AV INDEPENDENCIA, 015, ROD. AMARAL PEIXOTO; KM 130: – Unamar Tamoios. CEP: 28928542. CABO FRIO – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal

4213800 [6] – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Atividades Secundárias

7732202 [2] – ALUGUEL DE ANDAIMES
4530701 [2] – COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702 [2] – COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4619200 [2] – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4929901 [2] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7319099 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599 [1] – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700 [2] – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7731400 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4511104 [1] – COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
7739003 [2] – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099 [2] – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7911200 [2] – AGÊNCIAS DE VIAGENS
8111700 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400 [2] – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000 [6] – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 [2] – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9001906 [2] – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
3600602 [6] – DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3702900 [1] – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4221903 [6] – MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701 [6] – CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4311802 [6] – PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 [6] – OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300 [6] – SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301 [2] – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4511106 [1] – COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4329101 [2] – INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104 [2] – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4391600 [6] – OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102 [2] – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103 [6] – OBRAS DE ALVENARIA
4399104 [2] – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4511101 [1] – COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511103 [1] – COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
0161003 [2] – SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

Número do Processo 2024001096293
--

Data de Emissão 31/01/2024	Validade INDETERMINADA
--------------------------------------	----------------------------------

Observações Ressaltamos que esta Declaração de Inexigibilidade é EXCLUSIVAMENTE para a atividade de ESCRITÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Em tempo, se faz necessária à obtenção da Licença de Obras e Licença Ambiental antes de iniciar a construção no local e, caso haja poda ou supressão de vegetação, deverá ser requerida autorização prévia específica para esta finalidade junto a esta Secretaria.

Informamos que a atividade é inexigível de Licenciamento Ambiental, considerando o Porte Mínimo do estabelecimento e o Potencial Poluidor Desprezível da atividade, de acordo com a Norma Operacional (NOP-INEA-46 R-6) de enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental, RESOLUÇÃO INEA Nº 264 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, Resolução CONEMA 95 de 12/05/22, que altera a Resolução CONEMA 92, de 24/06/2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental e com a Lei 2.330 de 30/12/2010, que institui o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental SIMLA.

Caso haja adição de qualquer Atividade Potencialmente Poluidora, se faz necessário o Licenciamento Ambiental da mesma.

Para a emissão de Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, deverá ser solicitada mediante abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

Condicionantes de validade: 1. Esta Declaração diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças, e outras atribuições legais; 1. A terceirização de atividades não isenta o contratante de responsabilidade legal e ambiental, solidária, sobre os serviços contratados; 2. Atender a Lei Federal nº 12.727, de 17/10/2012, que altera a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; 3. Deverão ser respeitados os limites de emissão de som de 50 (cinquenta) dB de acordo com a NBR 10.151; atender à Resolução CONAMA 001 de 08.03.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos; 5. Atender a Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; 4. Lei nº 1.484, de 18/11/1999, que regulamenta o ART. 160, VII, da lei orgânica municipal, estabelece medidas de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora nas áreas urbanas do Município Cabo Frio; 6. Acondicionar resíduos sólidos em recipientes com tampa até o seu recolhimento por empresa devidamente licenciada; não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água; 7. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre; 9. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos); 5. Submeter previamente à SEMASA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade; 10. A SEMASA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. O não cumprimento das condicionantes desta declaração e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal nº 2330, de 30/12/2010, na Lei Estadual nº 3467 e na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998 podendo ocasionar o cancelamento da mesma.
--

